



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO 040/2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento ao Coronavírus— COVID-19 em relação à retorno de aulas escolares.

CONSIDERANDO que os leitos de UTI do Estado do Paraná encontram-se superlotados;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou novas medidas restritivas para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a COVID-19 é doença altamente contagiosa e que já levou à morte mais de 250.000 brasileiros em todo território nacional;

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, **NATAL CASAVECHIA**, devidamente orientado pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais no sistema híbrido da Rede Municipal e Estadual de ensino, devido ao aumento de casos do Coronavírus (COVID-19) no Município.

Parágrafo único: A suspensão ocorrerá pelo prazo determinado a partir do dia 01 de Março 2021 até 20 de Março de 2021.

Art. 2º. Este decreto pode ser prorrogado por igual período de acordo com o aumento ou diminuição de casos da doença.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Cruzmaltina, 26 de Fevereiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO 041/2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento ao Coronavírus— COVID-19.

CONSIDERANDO que os leitos de UTI do Estado do Paraná encontram-se superlotados;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou novas medidas restritivas para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a COVID-19 é doença altamente contagiosa e que já levou à morte mais de 250.000 brasileiros em todo território nacional;

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, **NATAL CASAVECHIA**, devidamente orientado pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica decidido que no âmbito municipal serão aplicadas todas as medidas relacionadas as COVID-19, definidas pelo Governo do Estado do Paraná, no que couber.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Cruzmaltina, 26 de Fevereiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 -
Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ

PORTARIA N.º 062/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos funcionários abaixo relacionados.

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	PER AQUISIT	PERIODO FERIAS
ANGELITA LICERIA DE SOUZA COSTA	OF ADM	04/10/19 a 03/10/20	26/02/21 a 27/03/21
RUBENS NENETE RODRIGUES VIEIA	A.C.S	02/10/19 a 01/10/20	01/03/21 a 30/03/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de Fevereiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 063/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal ,
o (a) senhor(a) , MARIZA APARECIDA VELOSO, Ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, 30
dias de férias entre os dias 01/03/2021 á 30/03/2021, relativas ao período aquisitivo de
28/02/20 á 27/02/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 26 de Fevereiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal




DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná Exercício: 2021</p>	
TERMO DE ADITIVO	
<p>2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.1/2021, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.615.393/0001-00, COM ENDEREÇO EM PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40, CENTRO, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. NATAL CASAVECHIA, E A EMPRESA COM. DE COMBUSTIVEL ADECREOL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 77.708.576/0003-02, COM SEDE NO ENDEREÇO BR 272 SN KM 332,5, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR NESTE ATO REPRESENTADA POR JOSÉ MAURICIO DAVANTEL, PORTADOR DO RG Nº 3.435.578-9, PORTADOR DO CPF SOB Nº 544.887.889-04, ACORDAM POR MEIO DESTES O QUE SEGUE:</p>	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
<p>O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO - RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO) NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 136.995,14 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), COM FUNDAMENTO ART. 57, II, ALÍNEA DA LEI Nº. 8.666/93</p> <p>AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.</p> <p>E, POR ASSIM ESTAREM AJUSTADOS FIRMA O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR.</p>	
CRUZMALTINA 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	
<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ:01.615.393/0001-00</p>	<p>CONTRATADA COM. DE COMBUSTIVEL ADECREOL LTDA CNPJ:777.085.760-00302</p>
<p>_____ NATAL CASAVECHIA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ JOSÉ MAURICIO DAVANTEL RG:3435578-9 CPF:544.887.889-04 REPRESENTANTE LEGAL</p>

www.elotech.com.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2021

OBJETO: prestação de serviços na confecção de placas dos vereadores, Prefeito e Vice Prefeito da Legislatura 2021/2024 e plaquetas de mesa.

VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

VENCEDOR: A. T. OLIVEIRA - PLACAS

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório e a adjudicação ao proponente em epígrafe.

Cruzmaltina, 26 de fevereiro de 2021.

Vlaumir Morador
Presidente da Câmara

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 039/2021

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO,
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto **EXONERADO A PEDIDO**, a partir do dia 01 de Março de 2021 O servidor ADROALDO GASPAROTI DE BARROS, matrícula 32201. ocupante do Cargo Efetivo de (FARMACEUTICO).

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 01 de Março de 2021, o cargo efetivo de farmacêutico, ocupado pelo servidor ADROALDO GASPAROTI DE BARROS, matrícula 32201.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 26 DE
FEVEREIRO DE 2021.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO) Nº 003/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; **CNPJ Nº** 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: MAICON R. DA SILVA

VALOR R\$ 692.600,00(SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

EXECUÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, CONFORME SUAS NECESSIDADES

VIGÊNCIA: ATÉ 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

CRUZMALTINA, 25 DE FEVEREIRO DE 2.021

LAURINDA GOMES DE LIMA
PRESIDENTA

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO M. AVILA
SECRETARIO